



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Sexta-feira • 14 de Junho de 2019 • Ano • Nº 5807

Esta edição encontra-se no site: [www.santoantonio.dejesus.ba.io.org.br](http://www.santoantonio.dejesus.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Errata ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2019/SRP** - Contratação de Serviços de Natureza Continuada Para a Realização de Eventos e Correlatos, Promovidos ou Apoiados Pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, Por Meio do Sistema de Registro de Preços, Conforme Especificações Constantes no Edital e Anexo.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Erratas**



Município de Santo Antônio de Jesus  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andalaá, Santo Antônio de Jesus-BA  
Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: cplsa@gmail.com

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019/SRP**

**Objeto:** Contratação da prestação de serviços de natureza continuada para a realização de eventos e correlatos, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

### **ERRATA AO EDITAL**

Inclui-se os itens 10.26 e 10.27 na SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, do Edital do PREGÃO ELETRONICO 022/2019/SRP, disponível no Portal da Prefeitura de Santo Antônio de Jesus, acesso a informação e no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil dia 11/06/2019, desta forma:

#### **Inclui-se:**

10.26 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

10.27 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais), sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

Ficam mantidas e inalteradas as demais condições do Edital.

Santo Antônio de Jesus, 14 de junho de 2019.

  
SINTIA NAIARA CARDOSO RIBEIRO DA SILVA  
Pregoeira